



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

### LEI Nº 2.329, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

(De autoria do Vereador José Fernando de Oliveira)

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA "LOJA MAÇÔNICA VIRTUDE SÓLIDA N.º 3.601".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a entidade denominada Loja Maçônica Virtude Sólida n.º 3.601, inscrita no CNPJ: 09.385.018/0001-23, com sede na Avenida Santo Agostinho n.º 935 Bairro Cidade Nova, município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

### DECRETO nº 050, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto, no dia 10 de julho de 2015, nas repartições públicas municipais.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 9 de julho de 2015, Quinta-Feira, é a data do Feriado Estadual (Lei nº 9.497/97);

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no próximo dia 10 de julho de 2015.

Parágrafo único: Excetuam-se deste

ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 1º de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

### DECRETO nº 049/2015 De 29 de junho de 2015.

Dispõe sobre: "Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, de acordo com Lei Municipal nº 1.896/07 de 08 de outubro de 2007.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros a seguir destacados, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o triênio 2013/2016, a saber:

#### TITULARES:

1) Viviane Guilhermin Tenório  
RG: 47.440.063-3  
Representante do Gabinete do Prefeito.

2) Tamiris Cristina Costa da Cunha  
RG: 40.897.965-3  
Repres. da Secretaria da Ação Social

3) Zirlene Martins de Souza Locastro  
RG: 18.677.783-8  
Repres. da Secretaria da Educação

4) Rosana Nogueira Barbosa  
RG: 8379492  
Representante da Saúde

5) Thiago de Freitas Paolinetti Losasso  
RG: 30.260.747-X  
Repres. dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

6) Gilberto Coimbra Cardoso Junior  
RG: 24.586.038-1  
Repres. de Esportes e Lazer

7) Melissa Ferreira Soares  
RG: 28.922.402-0  
Repres. da Secretaria de Planejamento e Finanças

8) Rosemeire Alves Gibim  
RG: 10.340.266  
Repres. da Entidade Casulo.

9) Janilta de Almeida  
RG: 32.490.673-2  
Repres. da PAS – Perdões Assistência social

10) Maria Clara Roque Cabral  
RG: 44.015.277-X  
Repres. dos Adolescentes

#### SUPLENTES:

1) Maria de Lourdes Pinheiro Pires  
RG 24.395.404-9  
Repres. do Gabinete do Prefeito

2) Lourdes Maria Ribeiro  
RG 7.220.047-9  
Repres. da Secretaria da Ação Social e Cidadania

3) Célia Regina Ferreira Peçanha  
RG 200.111.80  
Repres. da Secretaria da Educação

4) Lucilene de Souza Santos  
RG: 20.685.970-3  
Repres. da Saúde

5) Ana Cristina Bueno  
RG: 24.394-758-6  
Repres. dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

6) Donizete Aparecido Costa  
RG: 29.873.963-X  
Repres. da Secretaria de Esportes e Lazer

7) Mauro de Paiva  
RG: 15.621.572  
Repres. da Secretaria de Planejamento e Finanças

8) Cinthia Jessica Gonçalves de Oliveira  
RG: 40.487.356-X  
Repres. da Entidade Casulo

9) Luciane de Oliveira  
RG: 000718903  
Repres. da Entidade PAS (Perdões Ass. Social)

10) Nathalia Ferreira da Silva  
RG: 40.468.668-0  
Repres. dos Adolescentes



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

Art. 2º - Os membros do Conselho, a que se refere o Art. 1º, serão considerados empossados na data de publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais até o término da atual gestão.

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – são aquelas definidas na Lei Municipal nº 1.896/2007.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 011/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Maria de Moraes Beraldo.”  
O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,  
Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 22 da Lei nº 1.952/2008, os benefícios do art. 159 da Lei Municipal 1.500/1999, c/c Lei Municipal 2038/2010;  
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Maria de Moraes Beraldo, servidora efetiva no cargo de ESCRITURÁRIA, lotada na Unidade 08.02.02 do Fundo Municipal de Saúde, com direito a proventos integrais e à paridade.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Bom Jesus dos Perdões/SP, 1º de Julho de 2015.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
Superintendente do PREV BOM JESUS

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

373/2015

Bom Jesus dos Perdões, 26 de junho de 2015.

**Notificado: Roberto Akira Katae**  
**Endereço: Rua José do Patrocínio nº 94 – Jardim Santos Dumont**  
**Cidade: - Bom Jesus dos Perdões – SP.**  
**CEP: 12955-000**

**Ref.: Imóvel situado à Rua José do Patrocínio nº s/nº – Quadra B – Lotes 06 – do loteamento denominado Jardim Santos Dumont – Nesta.**

Senhor (a),

Em vistoria realizada no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto. A Lei Municipal 1.137/93 (Código de posturas) determina:

Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”  
Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a fazer a capinação e limpeza do terreno no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.

Caso a limpeza não seja efetuada no prazo determinado a Prefeitura poderá executar a limpeza e cobrar o valor de R\$ 551,33 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 56/2014.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal.

### PORTARIA N.º 339/2015

De 22 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. ANNE BEATRIZ DE MATTOS DA SILVA, portadora do RG: 532251714, aprovada em 24º lugar no Concurso

Público nº 01/2012, para o cargo de Professora de Educação Básica I – PEB I, notificada em 15 de maio de 2015, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.  
Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de junho de 2015.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de junho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 340/2015

De 02 julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. GABRIELA MORAES DE SOUZA, portadora do RG: 43662648-2, aprovada em 04º lugar no Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de NUTRICIONISTA, notificada em 02 de junho de 2015, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO 2015

Contrato nº 052/2015 de 04/05/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: NADIA MARIA GONÇALVES BASILE  
Finalidade: Prestação de Serviço como Orientadora de Medidas Sócio Educativa.  
Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

Contrato nº 053/2015 de 04/05/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE ARAÚJO  
Finalidade: Prestação de Serviço na Oficina de Pintura em Tela no CRAS Vila Operária e Novo Horizonte, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Renda Cidadã.

Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Contrato nº 054/2015 de 20/05/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: SOM&CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EP  
Finalidade: Realização de show artístico com a Cantora Leci Brandão em comemoração ao Aniversário da cidade.

Vigência: Durante a realização do evento que ocorreu no dia 23/05/2015  
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contrato nº 055/2015 de 29/05/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: UNION VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA  
Vigência: 01 (um) mês, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 93.950,00 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais)

Contrato nº 056/2015 de 08/06/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Finalidade: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica, tipo CBUQ, construção de galeria de águas pluviais, guias, sarjetas e sinalização viária em ruas do município.

Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 1.358.449,87 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Contrato nº 057/2015 de 10/06/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: MARIA DO ROSÁRIO ALVAREZ ROSENDE

Finalidade: Locação de Imóvel localizado na Rua João José Batista, 522, centro, destinado ao uso das instalações do Arquivo Público Municipal.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Contrato nº 058/2015 de 26/06/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP

Finalidade: Prestação de Serviço de CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE MALHA E BOCHA

Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 127.153,40 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

### DECRETO Nº 047, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões ocorrerão do dia 05 a 09 de agosto de 2015.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a- Os espaços serão reservados a partir do dia 01/07/2015, a todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividades deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 04/08, após 08h00, e

para desmontar dia 10/08/2015 até às 17h.

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - o valor a ser cobrado corresponderá à atividade desenvolvida conforme abaixo:

Barracas de Batidas "Caip frut" e similares..... R\$400,00 m linear

" (Luiz Franco de Camargo e São Geraldo)..... R\$300,00 m linear

Barracas de Lanches (Luiz Franco de Camargo)..... R\$300,00 m linear

" (Luiz Franco de Camargo)..... R\$250,00 m linear

Barracas de nchs..... R\$400,00 m linear

" (Major Murzilho/São Geraldo até Luiz F. Camargo) Bararcas de Utilid. Doméstica/ Confeção..... R\$150,00 m linear

Barracas de Doces ( Derivados de Côco e Similares).....R\$150,00 m linear

Barracas Salgados/Hot Dog..... R\$200,00 m linear

Barracas de Bijouterias e esanatos..... R\$120,00 m linear

Barracas de Argola - Tiro ao Alvo e Similares.....R\$ 150,00 m linear

Ruas Disponíveis para montagem de barracas:

- Rua Dom Duarte Leopoldo, Luiz Franco de Camargo e Major Murzilho

(Obs: Calçada oposta ao santuário) barracas de no máximo 2m linear / de preferência artesanato

- Rua Major Murizilho até a Rua Bárbara Cardoso

- Rua São Geraldo até a Rua João José Batista

- Rua Luiz Franco de Camargo até a Rua João José Batista

- Dom Duarte Leopoldo (Praça. Prefeitura)

d - Aos comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura e sem débito em relação à taxa de licença para funcionamento (ALVARÁ) e demais taxas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) "c" deste



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

artigo, exceto a taxa de iluminação pública.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes, conforme a Legislação.

Art 5º - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, "ao vivo", etc) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento.

Art. 6º - Durante essa festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher o lixo das suas barracas acondicionando-o em sacos superior a 100 (cem litros),

A - A segurança dos Romeiros e visitantes é prioritária, portanto, todo equipamento e eletrodomésticos conversores de voltagem, benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para uso; caso contrário será vedado à instalação de barracas de alimentação nas imediações do local da festa.

B

- O responsável pela barraca deverá cumprir com as boas praticas para manipular alimentos para consumo do público quanto a Legislação Específica para trabalhadores da cozinha.

C - Manipuladores de Alimentos - cozinheiros e ajudantes: devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio. etc.) os alimentos deverão estar devidamente protegidos.

D - Designar pessoa específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos.

E - As Barracas devem ser dotadas de vitrines. É proibido (o uso de tecidos ou similares).

Art. 7º - Para a instalação de energia elétrica nas respectivas barracas a comissão deixará disponível um profissional habilitado, o qual deverá ser contratado para agendamento.

Art. 8º - As ligações de energia elétrica deverão ser individualizadas, ficando proibida a utilização de pontos de fornecimento de energia.

Art. 9º - Nas barracas ou Trailes, quando houver o uso do Botijão de Gás P13, este deverá possuir mangueira do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3. da IT-28/11.

Parágrafo Único - Nos casos descritos no caput do presente artigo, é obrigatório possuir extintores de incêndio, conforme a instrução técnica CB nº 21/2004 do Decreto Estadual 56.819/11

Art. 10º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 23 de junho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**  
**310/2015**

**Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio**  
**de 2015.**

**Notificado: Alexandre Kimerling**  
**Endereço: Rua Nossa Senhora de**  
**Fátima nº S/Nº - Jardim Real**  
**12955-000 - Bom Jesus dos Perdões**  
**- SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua Nossa**  
**Senhora de Fátima nº S/Nº -**  
**Quadra H - lote 16 - do loteamento**  
**denominado Jardim Real - Bom**  
**Jesus dos Perdões - SP.**

Senhor (a),

Em vistoria realizada em 18/05/15 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto, sem calçada e sem muro.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina:

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer

título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo." Artigo 54º: "Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido;"

I - "Beneficiado por passeio pavimentado;"

II - "Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo."

Sendo assim, fica V.sas., notificado a providenciar a limpeza do terreno no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, fazer o muro e pavimentar a calçada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
**Fiscal**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

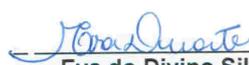


Bom Jesus dos Perdões, 01 de Julho de 2015

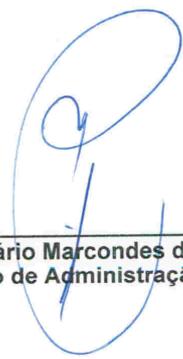
### DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Sra Melissa Ferreira Soares, Presidente da CIPA e Sr, José AP. Felipe Moraes, vice-presidente no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Municipal 036/2013, resolvem de comum acordo: Designar os senhores (a) Isabel Cristina dos Santos Barbosa, Rudnei Aparecido Francisco da Silva e Eva do Divino Silva Duarte, para comporem a Comissão Eleitoral – CE, na condição de Presidente, Membro e Secretário respectivamente. A eleição acontecerá nos próximos dias 27 e 28 de Julho 2015 das 07:00 às 16:00 horas.

  
Isabel Cristina dos Santos Barbosa  
Presidente Comissão Eleitoral

  
Eva do Divino Silva Duarte  
Secretaria Comissão Eleitoral

  
Rudnei Ap. Francisco da Silva  
Membro Comissão Eleitoral

  
Rosário Marcondes de Souza  
Secretario de Administração e Finanças



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 321/2015

Bom Jesus dos Perdões, 26 de maio de 2015.

**Notificado: Heladio Meira de Arruda**

**Endereço: Rua Aristides de Macedo nº 77 - Vila Mariana**

**Cidade: São Paulo - SP**

**CEP: 04106-080**

**Ref: Imóvel situado à Avenida Santo Agostinho/Dallas nº S/ N° - Quadra F - lotes 01/02/03 e 04 - do loteamento denominado Cidade Noval - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

Senhor (a),

Em vistoria realizada nesta data no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto e sem calçada.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina:

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo."

Artigo 54º: "Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:"

I - "Beneficiado por passeio pavimentado;"

II - "Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima

de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo."

Sendo assim, fica V.sas., notificado a providenciar a capinação e limpeza do terreno, a poda dos galhos das árvores no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, fazer a pavimentação a calçada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
- 110/2015**

**Autuado: Paschoal Artesi Neto**

**Endereço: Rua José Ignácio nº 35 - Centro.**

**Cidade: Atibaia - SP**

**CEP: 12940-000**

**Ref: Imóvel situado à Rua Moraes N° s/n° - Quadra F - Lote 23 - do loteamento denominado Jardim Real - Nesta.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do

Termo de Notificação 268/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015, às 10:55hs.

**Orevalte A. Fonseca  
Fiscal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
111/2015**

**Autuado: João Batista Rodrigues  
Endereço: Rua 22 de Maio nº - Vila Industrial**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

**Cidade:** Bom Jesus dos Perdões - SP  
**CEP:** 12955-000

**Ref: Imóvel situado à Rua 22 de Maio nº 40 – Quadra - Lote 06 – Vila Industrial – Nesta.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 274/2015, referente à limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quais-

quer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015, às 11:04hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
**Fiscal**

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 112/2015**

**Autuado: Rubens Galileu Pinheiro**

**Endereço: Avenida São João nº 1066 – Jardim Portugal**

**Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.**

**CEP: 12955-000**

**Ref: Imóvel situado à Avenida São João s/nº - lotes 02/03 – Jardim Portugal – Nesta.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 278/15, a não construção do muro e a não pavimentação da calçada, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 4 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de

Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015, às 11:16hs.

**Claudia R.M. David**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Fiscais**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 114/2015**

de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

**Autuado: Cleonice Leal Felix**  
**Endereço: Rua Bolívia nº 394 – Jardim Parque Hortênci**  
**Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP**  
**CEP: 12955-000**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015, às 11:50hs.

**Ref: Imóvel situado à Rua Bolívia nº 394 – Quadra J2 - Lote 39 – do loteamento denominado Jardim Parque Hortênci – Nesta.**

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
**Fiscal**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 311/2015, referente à não canalização das águas servidas para a rede pública, fica Vossa Senhoria penalizada com multa no valor correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**



### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO necessidade de preenchimento de vagas no quadro diretório da ASBI – Associação Beneficente ao Idoso;

CONSIDERANDO o artigo 31 do Estatuto da ASBI – Associação Beneficente ao Idoso, que dispõe que em caso de renúncia ou ausência prolongada, o preenchimento dos cargos se dará através de Assembléia Extraordinária:

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso VIII, do referido Estatuto, dispõe que em Assembléia Geral serão decididas e deliberados assuntos da reunião realizada no dia 15/05/2015 na Diretoria, Conselho Fiscal e Sócio;

CONSIDERANDO o lapso temporal previsto no artigo 18, inciso I do Estatuto;

O Presidente da ASBI faz saber:

1. Fica convocada Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á em 16 de Julho às 19:30 na sede da ASBI, para deliberar assuntos referentes à composição da Diretoria e questões documentais.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de Julho de 2015.

  
 ASBI – Associação Beneficente ao Idoso  
 Edmar Takashi Matsubara  
 Presidente

ASBI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO  
 CNPJ/MF. 04.190.418/0001-60 – Instituição Filantrópica  
 Avenida Yadóya, nº 125 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP  
 Tel. 11 4891-1480 – Email: casadeamparaoaidoso@hotmail.com



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
- Secretaria Municipal da Educação -



Rua São Geraldo, 30 - Centro.  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1269

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ESTAGIÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 PARA ATRIBUIÇÃO

### S.M.E.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA ADAILTA SANTOS MARCELINO	10/09/1972	2,5
2º	JESSICA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	02/01/1993	2,0
3º	KÁTIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/09/1992	1,5
4º	ADRIELEN DE MORAES SILVA	07/10/1993	1,5
5º	SUELI DE OLIVEIRA MIGUEL	06/08 /1972	0,5
6º	BRANCA LOPES KIRCHNER PINA	14/07/1978	0,5
7º	NAIR HIROMI KONO	01/01/1954	0
8º	MARIA DONIZETE APARECIDA DOS SANTOS	16/03/1973	0
9º	JAQUELINE ISABEL GUSSON VILIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	26/06/1974	0
10º	JANETE DE SIQUEIRA PEDROSO	13/03/1975	0
11º	EDNA BRASIL DOS SANTOS GUEDES	21/12/1976	0
12º	ADRIANA DE FATIMA DE MATTOS	10/10/1977	0
13º	MARGARETE FARIA FELIX	20/01/1979	0
14º	LILIAN BENEDITA BUENO	14/05/1979	0
15º	MARIANA APARECIDA SANTOS PEDROSO	25/05/1980	0
16º	EDILAINE DE PAULA OLIVEIRA	10/05/1982	0
17º	TATIANA MATOS DE MORAES	16/09/1983	0
18º	CLAUDIA APARECIDA RICARDO DE OLIVEIRA	17/09/1983	0
19º	VANESSA APARECIDA BUENO	09/04/1986	0
20º	ANIELE SANTOS DE JESUS	04/02/1989	0
21º	JOSELAINA MARIA DA SILVA	01/04/1989	0
22º	JESSIKA DE OLIVEIRA SALGADO	23/06/1989	0
23º	ADRIANA MADALENA BENEDITA APARECIDA DA SILVA	18/08/1990	0
24º	RAFAELA DE PAULA ARAUJO	18/09/1990	0
25º	LUIZ RICARDO PINHEIRO	03/03/1993	0



# IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

26º	YZAIRA FERNANDA FERREIRA LUCAS	17/05/1993	0
27º	PAULIANA GOMES DAMASCENO	26/07/1993	0
28º	CAROLINE NUNES MOREIRA	25/03/1994	0
29º	JEFERSON DE MORAES MATOS	11/07/1994	0
30º	PAMELA CAROLINE BERALDO	06/09/1995	0
31º	MARIANE ISABELE SANTOS	23/09/1995	0
32º	NATALIA GRACIELLE PINHEIRO	06/10/1996	0
33º	LETICIA DIAS DOS SANTOS	28/03/1997	0
34º	SAMARA ISTEFANI LOPES DE SOUZA	16/05/1997	0
35º	ANA CAROLLINE DE ALMEIDA ANTONIO	21/05/1997	0

**Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho 2015.**

**Secretaria Municipal de Educação.**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



### RESOLUÇÃO Nº 002/2015

#### Dispõe sobre: Aprovação do DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL FISICO-FINANCEIRO 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade o **DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL FISICO-FINANCEIRO 2014**, em reunião ordinária Ata nº 102 ocorrida no dia 09 de junho de 2015.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de junho de 2015.

  
Renato Martinez  
Presidente do CMAS



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

#### CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



Por dias quatorze de abril de dois mil e quinze, nas dependências do Conselho Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, estiveram presentes os representantes, conforme lista anexo a este, para renovar a votação da eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o período: 23 de abril de 2015 a 22 de abril de 2016.

A votação deu início às 09h30m, encerrando às 09h40m, na apuração ocorreu empate. Uma segunda votação iniciou às 10h00m, a presidente Quersoni relatou que a Sr. Rosemeire atualmente está em condado, e por esse motivo não tem direito a voto. Uma votação foi encerrada às 10h30m. Na sequência, realizamos a apuração, obtendo o seguinte resultado com 8 (oito) votos: Chapa 2 com 4 (quatro) votos: Chapa 1. Quanto ao que se segue: Presidente: Renato Hartinez, Vice-Presidente: Ariane C. Monteiro, 1º Secretário: Heloísa Ap. C. Oliveira e 2º Secretário: Manoel de Paula. Às 10h35m, deu por encerrada o processo de votação. Agradecemos a presença de Manoel Laudina B. Estanislau e Edmar Sashi Matsubara, lavra a presente ata.

*[Assinaturas]*



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



### RESOLUÇÃO Nº 003/2015

**Dispõe sobre: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2015.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **APROVADO** por unanimidade o **PLANO DE AÇÃO 2015**, em reunião extraordinária no dia 25 de junho de 2015 em ata nº 104.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de Junho de 2015.

  
Renato Martinez  
Presidente do CMAS





# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 15/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE, de acordo com o artigo 156 da Lei nº 1500/1999, à Sr.<sup>a</sup> RENATA RIBAS DE SENA FRÓES, RG. n.º 27.194.076-1, ocupante do cargo de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, o pagamento da sexta-parte de seu vencimento, a partir de 03 de julho de 2015, por completar 20 (vinte) anos de serviço público municipal. Esta portaria entrará em vigor em 03 de julho de 2015.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 1º de julho de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO**  
**Presidente**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2015 de 01/07/2015  
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
Contratada: Daniela Aparecida da Silva Freire  
Finalidade: Prestação de serviços de recepcionista na Câmara Municipal  
Vigência: 01/07/2015 a 28/08/2015  
Valor Mensal: R\$ 1.596,74 (hum mil e quinhentos e noventa e seis

reais e setenta e quatro centavos)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º - CMBJP N.º 01/2015

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto nos art. 38, inciso VII c/c o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº. CMBJP 01/2015 referente aquisição de serviços de engenharia, consistente na elaboração dos projetos técnicos complementares, executivo e planilha de custos de construção do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões. ADJUDICO seu objeto à empresa CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA. EPP, estabelecida na Rua Francisca Maria de Jesus n.º 347, bairro Floradas de São José, São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.761.644-0001-41, bem como AUTORIZO a despesa em seu favor no valor total de R\$46.528,49 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), a ser paga quando da apresentação dos trabalhos devidamente aprovados, devendo onerar a dotação própria do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para a lavratura do Termo de Contrato e a convocação da

empresa para firmá-lo, bem como ao Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal para as demais providências.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de junho de 2015.

**Rosângela de Souza Pavani**  
**Escudeiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços para Contratação de Serviço de Pacote de Projetos Complementares

Por meio do presente termo, fica adjudicado à empresa CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA-EPP (CNPJ 07.761.644/0001-41), com o valor cotado equivalente ao total de R\$ 46.528,49 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), o objeto constante do processo de licitação Tomada de Preços n.º 01/2015-CMBJP, conforme ata de abertura, habilitação, julgamento e julgamento dos recursos.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de junho de 2015.

**MARCELO MURILLO DE ALMEIDA PASSOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**



**Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

**PAUTA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 06 DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE (06/07/2015), ÀS 19 HORAS.**

### I PARTE:

**I - Ata:** 22ª Sessão Ordinária/2015.

### **II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:**

- **Projeto de Lei nº 28/2015**, dispendo sobre: "autoriza, atendendo finalidade social, o Executivo Municipal a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, 40 (quarenta) carteiras inservíveis e à Paróquia Santuário do Senhor Bom Jesus dos Perdões 120 (cento e vinte) carteiras inservíveis";

- **Projeto de Lei nº 29/2015**, substitutivo ao P.L. 17/2015, dispendo sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para 2016.

### **III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:**

- **Indicação nº 61/2015**, de autoria do Vereador Pedro Domingues de Oliveira;

- **Moção nº 10/2015**, de Congratulações à Romaria de Jarinu, autoria de todos os Vereadores.

### **IV - EXPEDIENTE APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA / MESA DIRETORA:**

- **Balancete** Mensal da Receita e Despesas da Câmara Municipal, referente ao mês de junho/2015.

### **V - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS**

- Correspondências em geral.

### **VI- TRIBUNA**

- Discussão sobre as matérias e assuntos diversos.

### **ORDEM DO DIA**

Rosângela de Souza Pavani Escudeiro - Presidente



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 - Publicação nº 126 - Ano II**



**Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**  
Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

- Projeto de Lei nº 22/2015, dispendo sobre alteração da quantidade de vagas para os cargos de contador, tesoureiro, técnico em contabilidade e motoristas previstos na Lei nº 1813/2006, em I Turno;
- Projeto de Lei nº 25/2015, dispendo sobre Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, em I Turno;
- Projeto de Lei nº 26/2015, dispendo sobre autorização ao Poder Executivo a contratar, pelo regime de concessão, a prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus e dá outras providências, em I Turno;
- Projeto de Lei nº 27/2015, dispendo sobre acrescenta dispositivo na Lei 1.500/99 que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, I Turno;
- Projeto de Lei nº 29/2015, dispendo sobre Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para 2016, em I Turno;
- Projeto de Lei nº 28/2015, dispendo sobre: "autoriza, atendendo finalidade social, o Executivo Municipal a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, 40 (quarenta) carteiras inservíveis e à Paróquia Santuário do Senhor Bom Jesus dos Perdões 120 (cento e vinte) carteiras inservíveis";
- Projeto de Lei nº 11/2015, dispendo sobre denominação da antiga Estrada de Servidão no Bairro da Cachoeirinha, município de Bom Jesus dos Perdões, de Estrada Municipal "José Américo Filho";
- Projeto de Lei nº 11/2015, de autoria de todos os Vereadores, dispendo sobre denominação da antiga Estrada de Servidão no Bairro da Cachoeirinha, município de Bom Jesus dos Perdões, de Estrada Municipal "José Américo Filho".
- Moção nº 10/2015, de autoria de todos os Vereadores.